



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PARECER Nº 001 /2019 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019 que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wasny Nakle de Roure.

AUTOR: Dep. Iolando Almeida.

RELATOR: Dep. Leandro Grass.

I – RELATÓRIO

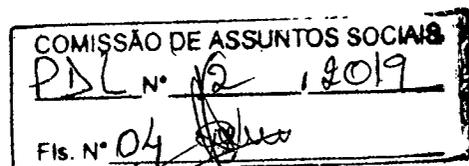
O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do Deputado Iolando Almeida, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wasny Nakle de Roure.

Em sua justificação, o nobre Deputado Iolando Almeida descreve a trajetória de vida do indicado, dando ênfase aos aspectos que justificariam a concessão do referido título.

A proposição, nos termos dos artigos 65, I, "i" e 63, I, do Regimento Interno da CLDF, tramita nas comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas, consoante certidão de fls. 3 (verso).

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

A Lei Orgânica do Distrito Federal contém em seu bojo as competências privativas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre as quais destacamos o inciso XLI do artigo 60, a seguir:

4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XLI – Conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno”

Já o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estabelece, em seu artigo 65, a competência da Comissão de Assuntos Sociais para análise das proposições que tratem de título de cidadão honorário de Brasília, em seu inciso I, alínea “I”, senão vejamos:

Art. 65. Compete à Comissão de Assuntos Sociais:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

I) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;

Assim, é competência da referida Comissão a análise de mérito do projeto de Decreto Legislativo. Além disso, a proposição ora em análise deverá atender os requisitos da Resolução nº 250, de 2011:

Com efeito, da leitura extraída das razões de justificação do Deputado Iolando Almeida, secundado pelos nobres Deputados Eduardo Pedrosa e Jorge Vianna, é certo que o indicado preenche todos os predicados para a indicação ao título, notadamente todos aqueles constantes nos artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 250/2011¹.

¹ **Art. 2º** O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

I – não ter nascido no Distrito Federal;

II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;

III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;

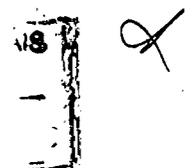
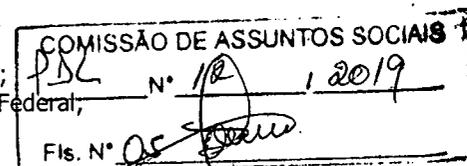
IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;

V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.

Art. 4º A indicação de cidadãos a serem agraciados com os títulos honoríficos de que trata esta Resolução deve ser assinada por, no mínimo, um oitavo e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa.

Art. 5º É vedada a concessão dos títulos de que trata esta Resolução a detentores de mandato eletivo e a ocupantes de cargo de provimento em comissão na Administração Pública.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Recorde-se o fato de que o indicado foi Deputado Federal por um mandato e Deputado Distrital por outros 5 (cinco) mandatos, tendo sido Presidente desta Casa de Leis no biênio 2013/2014. Além disso, foi o autor de diversas leis que geraram e ainda geram inúmeros benefícios para a sociedade do Distrito Federal, além de ter demonstrado, durante todo esse período, o seu denodo com a coisa pública.

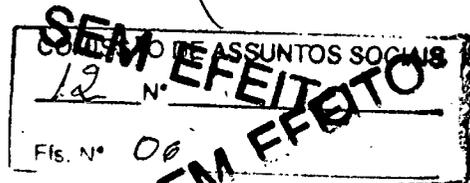
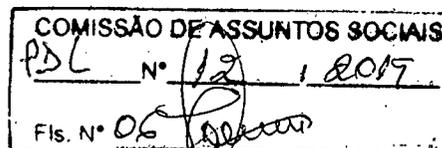
Diante do exposto, atendidos os requisitos formais e legais que a proposição exige, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, manifesto voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2019.

É o parecer.

Sala das Comissões, em de de 2019.

Deputado **Martins Machado**
Presidente


Deputado **Leandro Grass**
Relator



Art. 6º É ainda vedada a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília no período compreendido entre trinta dias antes e trinta dias depois de eleições realizadas no Distrito Federal.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel: (61) 3348-8132

dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br